



**Lei n.º 1097, de 08 de setembro de 2025.**

*Estabelece diretrizes para a formulação de política municipal de apoio a servidores públicos que exerçam responsabilidade direta por pessoa com deficiência, no âmbito da administração pública municipal.*

**Projeto de Lei Ordinária n.º 13/25**, de autoria do Vereador Marcus Vinicius Moreira Viana, aprovado em 13 de agosto de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Formosa garantirá, na formulação de suas políticas públicas e normas de gestão de pessoal, a proteção integral ao servidor público que comprovar ser responsável legal por pessoa com deficiência.

**Art. 2º** - A proteção de que trata esta Lei observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da inclusão social, respeitando-se o interesse superior da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** - Para a efetivação desta Lei, poderá ser instituída, por ato do Poder Executivo, jornada especial de trabalho ao servidor público responsável legal por pessoa com deficiência, observados os critérios técnicos, médicos e administrativos estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 4º** - As diretrizes desta Lei serão observadas pela administração municipal na formulação de políticas e normas de gestão funcional dos servidores públicos, em especial aquelas relacionadas à jornada de trabalho.

**Parágrafo único.** A LMEAR será publicada no site oficial da Prefeitura e afixada nos viveiros municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2025.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

Iany Macedo Troncha  
Assessora I – Assessoria em Atos Oficiais  
Subprocuradoria Geral Consultiva  
Decreto n.º 1.711, de 28 de abril de 2025.